



PAPERS DO NAEA

ISSN 15169111

PAPERS DO NAEA Nº 024

**NOTAS SOBRE A PARCERIA PECUÁRIA DO
MÉDIO AMAZÔNAS PARAENSE**

Guilardo Lôbo

Belém, Novembro de 1994

NOTAS SOBRE A PARCERIA PECUÁRIA DO MÉDIO AMAZÔNAS PARAENSE

Guilardo Lôbo

Resumo:

Este trabalho resume as primeiras observações de uma pesquisa iniciada em 1986, que abrangeu 46 criadores nos municípios de Óbidos, Santarém, Juruti e Monte Alegre, sendo que nos dois últimos atingiu apenas duas comunidades ribeirinhas. A pesquisa tem por fim analisar a natureza e o significado econômico e social do sistema da parceria pecuária, sua importância e articulação com outras formas de organização do criatório, bem como o sentido de suas transformações recentes e seus condicionantes socioeconômicos.

Palavras-chave: Parceria Pecuária. Médio Amazonas paraense. Organização de produção pecuária.

1. Introdução

Não obstante a parceria ser uma das mais antigas formas de organização da produção na zona ribeirinha do médio e baixo Amazonas, ela não mereceu até nossos dias a atenção dos pesquisadores das Ciências Sociais, que tem concentrado seus esforços ao campesinato de trato exclusivamente agrícola, pesqueiro ou extrativo. A relevância do estudo da parceria pecuária é tanto maior, por constituir-se processo relativamente distinto dos vivenciados por outros segmentos do campesinato na Amazônia, nas regiões de fronteira agrícola, sendo, todavia, necessário estabelecer os nexos com os processos mais gerais de transformação do agrário regional, bem como elementos sobre sua gênese, funcionamento e o processo de dissolução porque passa hoje essa atividade.

Este trabalho resume as primeiras observações de uma pesquisa realizada em 1986 que, abrangeu 46 criadores nos municípios de Óbidos, Santarém, Juruti e Monte Alegre, sendo que nos dois últimos, atingiu apenas duas comunidades ribeirinhas; no município de Óbidos, alguns criadores residentes na sede e no município de Santarém, criadores de residência urbana e em duas comunidades ribeirinhas.

A pesquisa tem por fim analisar a natureza e o significado econômico e social do sistema da parceria pecuária, sua importância e articulação com outras formas de organização do criatório, bem como o sentido de suas transformações recentes e seus condicionantes sócio-econômicos.

A coleta dos dados foi feita através de entrevistas gravadas a partir de um roteiro pré-estabelecido, tendo sido entrevistadas nos núcleos urbanos pessoas reconhecidas comumente ou indicadas pelos pares como ligadas à atividade de criação, independente da vinculação econômica que tivessem com outras atividades; nas comunidades ribeirinhas a pesquisa procurou atingir famílias que estivessem vinculadas à criação de gado (especialmente parceiros e criadores autônomos), o que na prática correspondia a quase totalidade dos moradores.

2. Antecedentes da Parceria

A sociedade de gado ou simplesmente "*sociedade*", como é conhecida na região, guarda similitude com outras formas de parceria existente em outras regiões pastoris do Brasil desde o século XVII, como a "*terça*", a "*quarta*", etc. que aqui se desenvolveu autonomamente e tomou feição própria, consoante aos costumes locais e aos condicionamentos naturais do meio ambiente da várzea.

Um dos elementos que favoreceram a modalidade da parceria hoje praticada no médio Amazonas, parece ter sido a forma menos concentrada da apropriação da terra, isto é, a possibilidade da ocupação por pequenos criadores autônomos e a quase ausência de latifúndios, como os que predominaram na ilha de Marajó, onde os moradores que não fossem vinculados a alguma fazenda, eram impedidos de desenvolver criatório próprio, hostilizados e reprimidos pelos fazendeiros como ladrões de gado. Por um lado, a falta de titulação (por se tratarem de terras de marinha) e a imprecisão de limites propiciaram o uso comum da pastagem nativa; por outro, os problemas das cheias e a mortandade dela decorrente retardou o crescimento do rebanho de modo a "ajustá-lo" ao estoque da pastagem natural disponível, evitando assim, uma pressão fundiária sobre as terras de várzea.

São escassas as fontes históricas documentais sobre o sistema da parceria, dificultando qualquer análise sobre sua gênese e evolução até nossos dias, com suas normas baseadas em costumes e cultura locais, sendo os contratos celebrados oralmente até hoje, havendo, entretanto, raros casos de contratos formalizados, dos quais encontrei dois exemplares adiante descritos.

O surgimento da parceria está ligado ao atendimento das condições necessárias ao atendimento da criação de gado. Sendo esta uma atividade sedentária, estranha aos hábitos nômades de índios e caboclos, de início só se desenvolve como atividade complementar à pesca do pirarucu e à coleta de produtos naturais da várzea. A mão-de-obra que era mobilizada de forma compulsória nos primeiros tempos da Colônia ficou menos escassa com a destrabalização e a transferência dos núcleos missionários das ordens religiosas para a administração da Coroa. Em meados do século XIX era composta, em sua maioria, de mestiços e de uma pequena quantidade de escravos, que constituía a base do trabalho nas fazendas de gado e cacau. A abolição da escravatura, todavia, veio agravar ainda mais a escassez de braços para esta cultura¹, em decadência desde meados desse século, não tendo, contudo, maiores consequências na pecuária, colocando para esta a necessidade de provê-los nas condições adequadas aos seus interesses, numa região onde o acesso livre às terras não permitia a existência de trabalhadores despojados de seus meios de produção e passíveis de tornarem assalariados².

A parceria surge, então, como solução a esse problema, preservando ao mesmo tempo a autonomia dos trabalhadores, sem afastá-los de suas atividades de caça e pesca, obtendo-lhes ainda, um grau de dedicação maior do que se conseguiria com simples assalariados. Assim, a parceria complementa as necessidades gerenciais e de mão-de-obra dos criadores, diminuindo-lhes as perdas em caso de grandes enchentes, dando ainda acesso indireto a novas pastagens e assim, alternativa de ampliar o rebanho, de outro modo impossível (o uso da terra-firme até então era restrito a uns poucos criadores). Relações deste tipo podiam envolver, na mesma fazenda, a exploração de cacauais de várzea. Nesta cultura eram também comuns o arrendamento capitalista tradicional (cota fixa em dinheiro paga anualmente)³.

A base social sobre a qual repousava a parceria era uma teia de relações sociais estreitadas por laços de parentesco e compadrio, centrada na confiança e informalidade que caracteriza a sociedade ribeirinha. Este aspecto foi de suma relevância para a sustentação do sistema, amortecendo a contradição capital / trabalho e nivelando categorias sociais distintas em relações pretensamente igualitárias entre o "coronel do barranco" e seu compadre caboclo. Algumas vezes, manifesta-se destituída de qualquer significado econômico aparente, como a troca de sociedade (isto é, dois fluxos)

¹ - Até mesmo pouco antes da abolição, com as fugas para os quilombos do rio Trombetas, conforme Tavares Bastos (1866:120) e Vicente Sales (1971:72). Ferreira Penna (1868:19) não atribui importância significativa ao surto gomífero do Tapajós no desvio da mão-de-obra local.

² - É notória a carência de mão-de-obra na várzea, queixando-se freqüentemente os fazendeiros da dificuldade de obtenção de vaqueiros e capatazes; Francisco de Assis Costa (1993: 89-92) constata empiricamente idêntico fenômeno no empreendimento da Cia. Ford Industrial do Brasil no rio Tapajós.

³ - Inglês de Souza em seu romance "O CORONEL SANGRADO" (1968:12 e 189) registra a existência dessa modalidade de exploração na cultura do cacau na costa fronteira a Óbidos.

de 1 - 2 animais entre membros de uma mesma família ou amigos (inclusive crianças), às vezes na mesma terra.

3. Mecanismos de Funcionamento e Significado Econômico

O contrato de parceria é feito entre dois agentes: de um lado o sócio capitalista ou cedente, dono dos animais - o capital produtivo - objeto da parceria. De outro, o sócio trabalhador, responsável direto pela produção, isto é, o "lucro", como é designado, localmente oriundo do capital.

As condições do contrato podem variar de acordo com as posses dos parceiros, do número de animais envolvidos, das relações pessoais entre ambos e dos costumes e condições naturais de cada local. Em sua forma mais comum, entretanto, o sócio capitalista cede os animais e tem direito a 50% da produção decorrente, isento de qualquer despesa, entregue no todo ou na quantidade estipulada em prazos variáveis (geralmente uma retirada por ano por ocasião da ferra). Esta pode ser acompanhada pelo sócio capitalista, dependendo do tamanho e importância da sociedade. Pode ainda o cedente, se lhe convier (ou o sucesso do empreendimento o exigir), ceder por doação ou empréstimo, outros elementos do capital constante, como madeira para a maromba (tablado de madeira onde fica o gado durante as grandes cheias quando não é levado à terra-firme), canoa, cavalos de serviço (e às vezes também de cria fazendo parte da sociedade), empréstimo em dinheiro ou mesmo parte do capital variável, como pagamento de vaqueiros e cortadores de capim, etc.

O parceiro trabalhador, por sua vez, entra com o trabalho (seu e dos filhos maiores de 10 - 12 anos) e com os elementos do capital constante, inclusive a terra, na maioria dos casos, embora na pesquisa tenham sido encontradas situações em que ela era também propriedade do sócio capitalista, sem que houvesse redução na proporção da partilha.

O "casco" (designação dos animais componentes do capital na nomenclatura local), permanece constante em número e categorias animais pelo prazo que durar a sociedade, salvo em casos de morte ou descarte de animais. Nestes casos não há obrigatoriedade de reposição por parte do sócio capitalista⁴, que poderá fazê-lo, entretanto, capitalizando animais do lucro, que lhe couber na partilha. O número de animais cedidos pode variar de 5 - 10 até uma média de 50-60, dependendo do tamanho da terra e de uma relativa segurança contra a cheia, bem como das condições econômicas do parceiro trabalhador.

A organização da produção também leva em conta as restrições da pastagem impostas pela cheia do rio e as deficiências de capital e mão-de-obra, gerando a princípio um sistema criatório (de parceria e autônomo) em que se fazia o uso alternado do pasto nativo da várzea alta (sede da fazenda) e várzea baixa (retiro), em uma forma de transumância de acordo com o ciclo da cheia/vazante, tendo sido identificados quatro sistemas básicos de transumância (ver anexo 01).

A análise dos contratos a que tive acesso, em que pese o pequeno número, de cláusulas, permite algumas inferências sobre o significado e importância das condições impostas aos parceiros, nem sempre percebidas entrevistas e conversas.

⁴ Pelo artigo 1418 do Código Civil esta reposição é obrigatória para o sócio capitalista, nos casos de evicção (retirada dos animais para venda).

A referência mais antiga que encontrei foi um contrato de 1889 (anexo 02) celebrado entre um coronel, grande criador, e recebedor dos animais e um seu parente (bacharel, residente em Belém e não dado as lides agrárias), cedente dos animais.

Segundo a cláusula 1ª, a sociedade envolvia 32 vacas, 9 novilhas cobertas, 9 lisas, 10 garrotões de 2 anos, 15 bezerras, 10 éguas, um pastor (ganhão) e dois cavalos de serviço. Nas demais cláusulas há menção sobre a garantia do casco, salvo força maior, isto é em caso de morte provocada por motivos alheios à vontade do tratador (cheias, epidemias, etc.), este seria dispensado de repor os animais do casco, estipulando ainda a distribuição do produto em partes iguais para cada um dos sócios (cláusula 2ª). Nas cláusulas 3ª e 5ª há referência sobre a marcação a ferro e divisa (sinal feito por corte da orelha) dos animais do casco e do produto da sociedade, de modo a diferenciá-los do gado próprio do sócio-tratador e prestação de contas que deverá fazer do gado assinalado e ferrado ao pai do cedente. Na cláusula 4ª há explicitação de uma condição pouco encontrada tanto em parcerias tanto antigas quanto atuais, no caso a cessão da terra, parte da própria fazenda, herdada pelo pai do cedente, conforme autorização mencionada no contrato.

Dentre os 46 criadores entrevistados apenas um se utilizava de contratos escritos com seus parceiros, modalidade de criação, segundo informou, encontrar-se a maior parte do seu gado. O referido criador é um dos mais destacados fazendeiros de toda a região do Médio Amazonas, possuindo mais de uma dezena de fazendas de criação próprias, distribuídas desde o município de Parintins (AM) até Prainha no Pará (MRH do Baixo Amazonas).

O contrato que estabelece com seus parceiros (anexo 03) é padronizado tendo também 5 cláusulas e serve para qualquer categoria de sócio, isto é, desde pequenos criadores que exploram a criação em pequenas áreas com mão-de-obra familiar, sem gado ou pequeno plantel próprio, até médios fazendeiros que recebem outras parcerias. Os contratos tem por base as normas do Código Civil, especialmente os artigos 1416 a 1424, que tratam especificamente da pecuária.

Este cedente dispensa especial cuidado à seleção dos parceiros, cujos atributos principais, segundo seu critério, são: a produtividade, a capacidade de trabalho, o tamanho e altura das várzeas e, ainda, a posse de pastos na terra-firme. Não é fácil encontrar pequenos criadores que reúnem todos esses atributos e que ainda estejam dispostos a aceitar uma relação tão pouco compensatória nos dias de hoje, como afirmaram alguns entrevistados. Parte desses requisitos pode ser dispensável e o fazendeiro pode ceder o próprio pasto de terra-firme ou transportar o gado de graça ou ao custo do óleo diesel, para o sócio tratador. Essas condições não constam em seus contratos nem obedecem a imperativos de ordem estritamente econômica, sendo na maioria das vezes, ditadas pela amizade e consideração dispensada ao parceiro. Este parece ser o caso do contrato que tivemos acesso, cujo parceiro tratador era um grande fazendeiro decadente, com pequeno rebanho próprio, mas que dispunha de extensa e excelente pastagem nativa, que sendo ligado por laços de antiga amizade, merecia por isso, as boas graças e os favores do cedente.

Este fazendeiro diz possuir 50 parcerias distribuídas em toda a região de abrangência de suas fazendas. Dá a cada um o mínimo de 30 matrizes, limite que considera aceitável para que a sociedade possa ter um rendimento satisfatório para ambas as partes. Costuma, segundo declarou, acompanhar por si ou prepostos as ferras anuais das sociedades, ocasião em que é feita a partilha (50% para cada

um, segundo a cláusula 2ª) e a apartação obrigatória dos animais que cabem a cada um, o que lhe permite, assim, avaliar anualmente desempenho de cada parceiro.

A responsabilidade pela guarda e as despesas de apascentamento são atribuídas ao sócio tratador (conforme artigo 1422 do Código Civil). Há, entretanto, um dispositivo que suscita dúvida quanto ao seu real significado, segundo o qual, ao encerramento da sociedade "...em caso de falta de gado do capital ou lucro, o sócio-tratador pagará o valor correspondente ao preço vigente no momento da liquidação da obrigação.". Esta cláusula refere-se ao encerramento da sociedade e termo falta não especifica se trata de prejuízos fortuitos ou força maior, que nos casos omissos deverão ser arcados pelo sócio capitalista (artigo 1419 do Código Civil), que nesta hipótese estaria sendo expressamente transferida ao sócio tratador ou da venda ou uso fruto dos animais, prática vetadas para qualquer das partes sem anuência da outra (artigo 1421), neste caso enfatizada apenas para o sócio tratador, na prática não funcionando para o sócio capitalista, que dispõe dos animais ao seu bel prazer. Pelo que pude observar nas entrevistas, esta norma é bastante variável, quanto ao sócio que sofre o prejuízo. Foram encontradas muitas situações nas quais os animais do capital ficam imunes de perdas acidentais, sendo os mortos, considerados como parte do lucro, mesmo que originalmente sejam componentes do capital. Esta penalização do sócio tratador pelas perdas do capital, segundo alguns cedentes, tem a finalidade de obrigá-los a um maior cuidado no trato dos animais, significando, por outro lado, a transferência do risco, sempre elevado na criação local. As exceções ocorrem apenas em situações de grandes epidemias, muito frequente na região.

Em resumo, pode-se concluir pela análise dos dois tipos de contratos aqui apresentados, que no decurso de quase 100 anos que separa um do outro, não houve modificações substanciais nas regras da parceria, seja na guarda dos animais, seja na divisão do produto. As alterações ocorridas encontram-se a nível das relações extra-contrato, com redução substancial na participação do cedente com outros elementos do capital constante.

Pode-se perceber também que o envolvimento de categorias econômicas distintas como receptoras da parcerias (fazendeiros com trabalho assalariado e pequenos criadores com trabalho familiar) corresponde também a finalidades distintas buscadas por seus agentes, no caso do bacharel a renda fundiária capitalista⁵, funcionando aqui o fazendeiro-parceiro como mero arrendatário dos meio de produção (gado e terra), colocando ao proprietário a contingência de tê-lo como sócio preferencial (por ser a terra indivisa), evitando a este investimentos necessários à constituição de uma nova unidade de produção (casa, curral, equipamentos, arreios, etc.) nas terras cedidas ao fazendeiro-parceiro.

Já para o grande criador da atualidade, a parceria representa a possibilidade de expansão de suas atividades, contornando as deficiências de terras (pasto) e mão-de-obra e da vulnerabilidade de seu rebanho no período da cheia; para os seus parceiros a parceria representa a alternativa de diferenciação econômica, e vir a ser um médio criador.

⁵ Fazendo uma analogia entre este caso e a classificação feita por Marx (1984:919) para a parceria pecuária quando analisa a gênese da renda fundiária capitalista colocada "*Como uma forma de transição entre forma originária de renda e a renda capitalista* ...", cuja relação se explica pela insuficiência de capital do arrendatário (no caso o sócio trabalhador), respeitados os contextos históricos distintos, verificamos que neste caso enquadra-se o contrato mais recente, cujo receptor dos animais é um grande fazendeiro decaído mas não o de 1889, cujo

4. A Situação da Mão de Obra Assalariada

Com o advento do Estatuto do Trabalhador Rural em 1963 e da criação da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, as relações trabalhistas no campo na região do Médio Amazonas passaram por significativas mudanças. Estas ocorreram com mais intensidade na criação de gado, atividade que por sua natureza era das poucas em que existia o trabalho assalariado permanente, ao contrário da agricultura onde predomina o trabalho temporário e/ou sem vínculos empregatícios.

Na pecuária, as relações de trabalho de vaqueiros e capatazes⁶ sempre foi caracterizada pela informalidade, não havendo observância da legislação trabalhista, especialmente no que tange ao pagamento do Salário Mínimo, recolhimento de obrigações e assinatura de carteira. Em geral, uma parte do salário é paga em espécie ou autorização para pesca e extrativismo. Em alguns casos, serviços de reparos de cercas, limpeza de pasto, etc. são empreitados por estes trabalhadores com os próprios patrões, permissão de pastar gado próprio na fazenda ou ainda a premiação de 1-2% das crias nascidas no ano.

A extensão da legislação trabalhista ao campo tornou possível a reclamação da parte dos salários não paga em dinheiro e demais obrigações em caso de dispensa, permitindo em casos de parceiros que moravam em terras dos cedentes, provarem a existência de vínculo empregatício levando alguns fazendeiros ao pagamento de pesadas indenizações. Em consequência, disto os fazendeiros passaram a regularizar a situação de seus empregados, especificando nos contratos a parte do salário paga em dinheiro e a paga em espécie. Nos casos de parceiros que trabalhavam nas terras dos cedentes, passou a ser adotado o contrato de comodato⁷, como forma de impedir a reivindicação do vínculo empregatício ou qualquer pretensão dominial sobre a terra ocupada.

Nos casos de criadores que passaram a ter sedes permanentes na terra firme, os contratos envolvem, além das vantagens acima, permissão para agricultura de subsistência e até mesmo terra preparada e semente.

5. O Novo Contexto Socioeconômico

A partir da década de 60, grandes mudanças alcançaram o médio Amazonas, que afetaram a base produtiva e vieram alterar profundamente o quadro das relações sociais na criação ribeirinha. As mais importantes foram:

"arrendatário" era um criador em plena exploração de seu negócio, para quem a parceria apenas ampliou o tamanho de sua exploração.

⁶ Pelo que pude observar na pesquisa, nas fazendas com até 100 - 150 cabeças existe apenas 1 trabalhador assalariado encarregado do trabalho e responsável pela fazenda e pelos animais perante o fazendeiro (quando este mora na cidade); em fazendas maiores passa a existir a figura do capataz, responsável pela fazenda, morando na casa-sede ou próximo, tendo como auxiliares, um ou mais vaqueiros, estes responsáveis pelo pastoreio e manejo do rebanho e ordenha e, em raros casos, outros trabalhadores, de acordo com o tamanho da propriedade e do rebanho. O cargo de vaqueiro (quando subordinado ao capataz), em geral é exercido por jovens solteiros, às vezes filhos destes.

⁷ Comodato é uma figura jurídica que significa a cessão gratuita de um bem para uso fruto de outrem, sem gerar qualquer direito ao cessionário.

a)- Aumento do nível e da frequência das cheias do Amazonas, levando grandes prejuízos a criação local ver (ver anexo 04);

b)- A realização de investimentos públicos, como a construção das hidrelétricas de Curuá-Una, e Tucuruí a implantação da zona Franca de Manaus e da Mineração Rio do Norte (extração de bauxita no rio Trombetas), sendo mais importante, entretanto, o aumento da garimpagem no rio Tapajós.

c)- Abertura no início dos anos 70, das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém e da Pa-254 à margem esquerda do Amazonas, ligando os municípios de Oriximiná, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre e Prainha;

d)- Criação do programa de crédito PROTERRA por parte do Governo Federal.

Estas mudanças trouxeram como consequência um intenso fluxo migratório urbano e um forte crescimento do setor mercantil local e rápido aumento na demanda de carne. O baixo ou mesmo negativo desempenho do rebanho bovino, entretanto, impossibilita de imediato o atendimento dessa demanda. De qualquer modo, serviu de estímulo à mudança no sistema de produção. O mais significativo, a meu ver, foi o acesso às terras firmes mais distantes da margem do Amazonas (também mais altas e abundantes, uma vez que as próximas achavam-se plenamente ocupadas), por médios e grandes criadores e o crédito subsidiado para a implantação do pasto, permitir a expansão do plantel e a redução da vulnerabilidade em relação à cheia.

De imediato, a pesquisa evidencia alguns fenômenos observados com mais intensidade nas comunidades próximas a Santarém, mas que poderão estender-se a toda zona por ela polarizada incluindo os municípios de Monte Alegre e Alenquer; já para os demais da MRH 012 (Faro, Juruti, Óbidos, e Oriximiná), as mudanças parecem ocorrer em ritmo mais lento, embora tais evidências refiram-se a uma única comunidade no município de Juruti. Para o 1º grupo as ocorrências mais significativas foram:

a) - Mudança na base técnica da produção com o uso generalizado da pastagem de terra-firme, incluída agora como integrante da transumância nos meses de cheia (ver anexo 01);

b) - Parcelamento extremo das terras por sucessão de herança em algumas áreas e concomitante processo de reconcentração fundiária em outras, mediante pressão sobre os pequenos criadores com a introdução de búfalos em áreas de uso comum, antes destinadas a bovinos e a perda de glebas (geralmente pequenas ilhas) comunitárias de uso agrícola para criação de gado;

c) - Deterioração geral das condições de subsistência pelo aumento da pesca profissional e (predatória) e os conflitos dela decorrentes entre pescadores profissionais e artesanais.

No que diz respeito diretamente às relações da parceria, esta se encontra praticamente extinta nessas regiões em sua forma tradicional. Segundo o que pudemos concluir a partir das entrevistas e observações, há um encarecimento progressivo nos custos da pecuária, representado pelo pagamento de dois transbordos anuais do plantel (várzea/terra firme e vice versa) de balsa (na maioria dos casos) ou em barcos de madeira, formação, limpeza ou aluguel de pasto na terra firme, vacinas medicamentos etc., bem como a monetarização dos custos de mão-de-obra, pela necessidade de se manter vaqueiros e capinadores na terra-firme, mesmo que na várzea a mão-de-obra seja familiar.

Estas novas despesas, no caso de pequenos criadores, têm que ser cobertas às vezes pela venda de parte do plantel reprodutivo, reduzindo deste modo, o estoque de capital e as condições de subsistência de suas famílias, de ano para ano.

Assim, esta situação é impossível de ser mantida por pequenos parceiros, que teriam que fazer frente a ela com apenas a metade dos animais acrescidos ao rebanho a cada ano, uma vez que a metade do "lucro" e o capital pertencem ao cedente. A partir daí, pode-se entender a singular proposta de um parceiro a seu cedente, de encerrar sociedade, vender-lhe as terras e nelas continuar na condição de simples vaqueiro, assalariado do ex-sócio.

6. Considerações Finais

A situação sugere um quadro não de todo delineado, face ao desempenho produtivo e o crescimento recente do rebanho regional e, por assim dizer, de um maior interesse do capital mercantil de investir na pecuária como ficou demonstrado nas entrevistas.

No quinquênio 1976/80, após um ciclo de grandes cheias⁸, o rebanho bovino da MRH 012 experimentou uma notável expansão (74,74%), não obstante menor que a do conjunto do estado (89,33%), para baixar a pouco mais de um décimo desse valor no quinquênio seguinte (ver anexo 05), acreditando-se na manutenção dessa tendência até os dias de hoje. Os índices zootécnicos, por sua vez, mostram que, embora as enchentes provoquem grandes perdas (especialmente de animais jovens e matrizes) não tem sido obstáculo a ganhos de produtividade na exploração pecuária da região em estudo, como mostram as tendências crescentes na taxa de desfrute potencial e efetivo⁹ e um ligeiro aumento na capacidade de apascentamento da pastagem, expressada pelo aumento da lotação da pastagem, passando de 0,73 em 1950 para 0,85 em 1985 (ver anexos 06 e 08).

Criadores de todas as categorias reportam-se à crise atual da criação, talvez idealizando um passado remoto, quando o desenvolvimento das forças produtivas permitia ao sistema de produção vigente um padrão de exploração com pequeno dispêndio financeiro, e redução relativa da pastagem natural, para apascentamento dos animais; efetivamente esta se reduziu de 1,19 em 1950 para 0,70 Ha/cab. em 1985, enquanto que a pastagem plantada de terra, firme caminhou em sentido inverso, passando de 0,18 para 0,47 Ha/cab (ver anexo 08).

A crise, por outro lado tem servido às necessidades do capital mercantil fugir a uma saturação em sua própria esfera, especialmente a partir do declínio da garimpagem no Tapajós, e ampliar sua participação no setor produtivo da pecuária. A rentabilidade necessária é conseguida pelo domínio da recente especialização do criatório, com a melhoria das fases de recria e engorda e pela oligopolização, dos abates exercida por grandes criadores e marchantes em atividades próprias ou através de "parcerias

⁸ Os anos 1970-76 foram todos de cheias elevadas (acima de 28 m), sendo que das 7 excepcionais (acima de 29 m) mencionadas pelo IBGE a partir de 1909, 3 ocorreram neste período.

⁹ O desfrute potencial é percentual de animais em relação ao estoque inicial do ano, que pode ser desfrutado, de modo a recompor o mesmo estoque ao final do ano. Já o desfrute efetivo é taxa em relação ao mesmo estoque, dos animais desfrutados efetivamente (abatidos e ou vendidos).

de engorda"¹⁰ , ficando estes com a fase menos onerosa e de retorno mais rápido de todo o processo criatório. A este expediente recorrem também pequenos criadores, financiados por seus parentes (garimpeiros, comerciantes, etc.), valendo-se das permanentes dificuldades de seus vizinhos.

O avanço sobre a fase de cria vem se fazendo por duas formas: o crescimento do número de fazendas de administração própria (com trabalho assalariado e uso obrigatório de terra-firme) e por uma recente preferência pelo búfalo¹¹ , animal mais rústico menos exigente em tratos e prescindindo dos transbordos à terra-firme em anos de cheias normais.

¹⁰ A partilha é feita com 50% da diferença entre o peso de aquisição do animal e o de venda para abate multiplicado pelo preço da carne em peso vivo.

¹¹ Um dos parceiros entrevistados criava em suas terras, búfalos comprados por ele com dinheiro fornecido por sua sócia, comerciante em Santarém, sem vínculos anteriores com o meio rural.

Referências

- BASTOS**, A. C. Tavares *O Vale do Amazonas: a livre navegação do Amazonas, estatísticas, produções, comércio, questões fiscais do Vale do Amazonas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Nacional, 1866 441 p.
- BRASIL**. *Código Civil Brasileiro e legislação complementar*. Atualizador: Nirval Garcia da Silva. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1985. 795 p
- COSTA**, Francisco de Assis. *Grande capital e agricultura na Amazônia: a experiência da Ford no Tapajós*. Belém, Universidade Federal do Pará, 1993. 180 p.
- IBGE**. *Geografia do Brasil: Região Norte*. Rio de Janeiro. 1977, v. 1. 466 p.
- LE COINTE**, Paul. As Grandes Enchentes do Rio Amazonas. *Boletim do Museu Paraense Emilio Goeldi*, Belém, A. 10, p. 175-84, 1949.
- MARX**, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. 3ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984. v. 6, livro 3
- PENNA**, Domingos Soares Ferreira. *A Região ocidental da Província do Pará: resenhas estatísticas das comarcas de Óbidos e Santarém*. Belém: Typ. do Diário de Belém, 1869. 248 p.
- SALLES**, Vicente. *O Negro no Pará: Sob o Domínio da Escravidão*. Rio de Janeiro, FGV; Belém: UFPA, 1971. 336 p.

Anexo 02

CONTRATO DE PARCERIA

Romualdo Barjona Paes de Andrade e Romualdo de Souza Peas do Amaral, tem contratado uma sociedade de criação de gado vaccum e cavalari sob as cláusulas seguintes:

1º - O sócio Paes de Andrade entra com o casco constante de trinta e duas vacas, nove novilhas cobertas, nove ditas lisas, dez garrotões da ferra de 1887, quinze bezerros, dez éguas, um pastor (cavalo garanhão) e dois cavalos de serviço.

2º O casco é garantido, salvo força maior; e as produções serão divididas em duas partes iguais, cabendo uma a cada sócio.

3º - O sobredito casco será divisado com o carimbo da fazenda Nazareth, posto por baixo do ferro, as produções serão marcadas com o ferro e sinal do sócio Amaral e divisado com o carimbo da fazenda Nazareth, posto na coxa da perna direita.

4º - A sociedade funcionará na fazenda Nazareth, na parte que pertenceu na metade da terça à finada D. Maria da Purificação Paes de Andrade, conforme a autorização dada ao sócio Paes de Andrade, pelos pais deste, datada de 24 de dezembro último.

5º - O sócio Amaral, em todas as ferras, dará uma conta do gado assinalado e ferrado, ao pai do sócio Paes de Andrade.

S. José do Lôbo, 7 de janeiro de 1889

Ass. Romualdo Barjona Paes de Andrade

Ass. Romualdo de Souza Paes do Amaral

Garanto a execução deste contrato.

Ass. R. S. Paes d'Amaral.

Anexo 03

CONTRATO DE PARCERIA PECUARIA

Pelo presente de um lado Irineu da Costa Barbosa, brasileiro, casado, pecuarista, CPF 7490181442-53, residente e domiciliado em Santarém (PA), doravante denominado Sócio-Capitalista e de outro lado Simão Nogueira Batista, brasileiro, casado, pecuarista, CPF 9194839582-04, residente e domiciliado no município de Jurutí, fazenda São Joaquim, estado do Pará, doravante denominado Sócio-Tratador, tem como justo e contratado o seguinte:

1º - O Sócio Capitalista entregou em datas a seguir mencionadas ao Sócio-Tratador, as seguintes rezes bovinas: Em 25 de fevereiro de 1985 - 56 vacas, 10 novilhas cobertas era 2, 1 novilho, 2 garrotes era 1, 11 garrotes era 2, 5 novilhas lisas era 3, 13 garrotes de ferra era 3, 15 bezerras era 4, 8 bezerras era 4, num total de 121 rezes; em 04 de março de 1986 - 2 vacas, 2 novilhas cobertas era 3, num total de 4 rezes, totalizando o lote em 125 (cento e vinte e cinco) rezes, para que fossem criadas e apascentadas pelo Sócio-Tratador em seu terreno próprio para pecuária no lugar São Joaquim, no município de Jurutí (PA).

2º - O Sócio-Tratador responsabiliza-se nos termos do Código Civil Brasileiro, na parte que rege a matéria, pelo gado de Capital ora entregue, ficando claro que os lucros (produção) serão divididos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio.

3º - As despesas decorrentes da criação e apascentamento do gado objeto deste contrato correrão por conta do Sócio-Tratador, comprometendo-se este a devolver quando finda a sociedade o capital em gado ora entregue, ficando claro que em caso de falta de gado do Capital ou Lucro, o Sócio-Tratador pagará o valor correspondente ao preço vigente no momento da liquidação da obrigação.

4º - As partes estipulam que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência de cada contratante.

5º - As partes elegem o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou infração ao presente Contrato, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.

E por assim haverem contratado e ajustado, firmam o presente em duas vias de igual teor, com duas testemunhas presenciais.

Santarém - PA, 11 de março de 1986

Testemunhas:

Sócio-Tratador

Sócio-Capitalista

Anexo 04: Cheias do Rio Amazonas 1892 - 1976

Ano	Grandes Cheias		Cheias Excepcionais	
	L.Cointe	IBGE	L.Cointe	IBGE
1892	1		-	
1895	1		-	
1898	-		2	
1901	1		-	
1904	2	28,78	-	-
1908	3	28,92	-	-
1909	-	-	4	29,17
1913	-	28,50	4	-
1914	-	28,44	-	-
1918	-	28,74	6	-
1920	-	28,57	-	-
1921	-	-	4	-
1922	-	-	7	29,34
1923	-	-	-	29,19
1925	-	28,43	-	-
1928	-	28,50	-	-
1929	-	28,14	-	-
1931	-	-	5	-
1933	-	28,12	-	-
1934	-	-	6	-
1938	-	-	7	-
1939	-	28,04	-	-
1943	-	28,19	-	-
1944	-	28,79	6	-
1947	-	-	8	-
1949	-	28,32	-	-
1950		28,25		-
1951		28,47		-
1953		-		29,69
1954		28,49		-
1955		28,53		-
1962		28,33		-
1970		28,31		-
1971		-		29,12
1972		28,70		-
1973		28,57		-
1974		28,46		-
1975		-		29,11
1976		-		29,61

Fonte: Le Cointe (1949: 176) e IBGE (1979: 116)

Nota: Os dados de Le Cointe foram coletados no médio Amazonas e correspondem aos valores da cheia em metros em relação ao nível médio da vazante abrangendo o período 1892 - 1949.
Os dados do IBGE foram coletados na régua fluvio-métrica do porto de Manaus, correspondendo à cota em metros em relação ao nível do mar, abrangendo o período 1904 a 1976.

Anexo 05 - Estado do Pará - MRH 012 Evolução do Rebanho Bovino (1000 Cabeças)- 1950-80

Anos	Cabeças'			Crescimento Médio (%)			
	Estado	MRH 012 Part %		Estado a .ano	Estado período	MRH a .ano	MRH período
1950	735,5	130,4	17,7	-	-	-	-
1960	844,7	189,2	22,4	1,39	14,85	3,79	45,05
1970	1.043,6	252,0	24,1	2,14	23,55	2,91	33,22
1975	1.441,9	209,4	14,5	6,68	38,15	(3,63)	(16,89)
1980	2.729,8	366,0	13,4	13,62	89,33	11,81	74,74
1985	3.478,9	395,8	11,4	4,97	27,44	1,58	8,14
1985/50	-	-	-	4,54	372,98	3,22	203,47

FONTE: IBGE - CENSOS AGROPECUARIOS (VARIOS ANOS)

Anexo 06 - Estado do Pará - MRH 012 - Índices Zootécnicos do Rebanho Bovino - 1950-85

Anos	Natalidade	Mortalidade	Desfrute Potencial	Desfrute Efetivo
	(%)	(%)	(%)	(%)
1950	23,51	16,13	7,38	8,65
1960	20,26	6,11	14,15	10,36
1970	26,13	10,63	15,50	12,59
1975	27,88	6,87	21,01	13,42
1980	28,82	4,85	23,97	10,69
1985	25,67	4,65	21,02	14,35

FONTE: IBGE - CENSOS AGROPECUARIOS 1940-70 (DADOS BASICOS);

Anexo 07 - Estado do Pará - MRH 012: Áreas de Pasto (1000 HA) e Taxas de Crescimento - 1950-85

Discriminação	Áreas de Pasto						Taxas de Crescimento					
	1950	1960	1970	1975	1980	1985	50/60	60/70	70/75	75/80	80/85	período
Total	179,8	225,5	251,2	289,3	351,8	463,8	2,29	1,09	1,42	1,98	2,80	157,95
Natural	155,8	184,1	190,9	205,5	208,9	277,9	1,68	0,36	0,74	0,16	2,90	78,37
Plantado	24,0	41,4	60,3	83,8	142,9	185,9	5,60	3,83	3,35	5,48	2,67	674,58
números índices (1950=100)												
Total		100	125	140	161	196	258					
Natural		100	118	123	132	134	178					
Plantado		100	173	251	349	595	775					

FONTE: IBGE - CENSOS AGRPECUARIOS (VARIOS ANOS)

Anexo 08 - Estado do Pará - MRH 012: Lotação de Pasto e Disponibilidade de Pasto - 1950 - 1985

Pasto	1950	1960	1970	1975	1980	1985
Lotação (cab/ha)	0,73	0,84	1,00	0,72	1,04	0,85
Disponibilidade (ha/cab)						
Pasto total	1,38	1,19	1,00	1,38	0,96	1,17
Pasto natural	1,19	0,97	0,76	0,98	0,57	0,70
Pasto plantado	0,18	0,22	0,24	0,40	0,39	0,47

FONTE: IBGE - CENSOS AGROPECUARIOS - VARIOS ANOS